



LEI

Nº 2105/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2105/2017

Institui o Outubro Rosa no Município de Santo Amaro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o “**Outubro Rosa**”, no Município de Santo Amaro, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para ajudar na prevenção do câncer de mama e de colo uterino.

Parágrafo único. Fica incluído o “**Outubro Rosa**”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Santo Amaro, no mês de outubro.

Art. 2º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 3º - No mês do “**Outubro Rosa**” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;

II – contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.